



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 01708/2020

INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA O “DIA DO EDUCADOR E DO PROFISSIONAL DE APOIO AO ALUNO COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS- NEE”

A Câmara Municipal de Uberlândia APROVA:

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial do Município de Uberlândia o “Dia do Educador e do Profissional de Apoio ao Aluno com Necessidades Educacionais Especiais- NEE”, a ser comemorada, anualmente, no dia 14 de novembro.

Parágrafo único – É considerado aluno com necessidades educacionais especiais – NEE, a pessoa com deficiência de que trata o art. 2º da Lei Federal n.º 13.146, de 06 de julho de 2015.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO TANNÚS
Vereador

Justificativa:

O projeto tem como escopo instituir o dia 14 de novembro como o dia do educador e do profissional de apoio ao aluno com necessidades educacionais especiais, a ser comemorado anualmente. Pretende ainda, que essa comemoração faça parte do calendário oficial do Município de Uberlândia. Segunda a LBI – Lei Brasileira de Inclusão, em seu art. 2º considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. Insta ressaltar que a LBI é uma vitória para nossa legislação e trouxe



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 01708/2020

vários avanços, garantindo que os direitos das pessoas com deficiência sejam respeitados. Ela pode ser dividida em três grandes partes: direitos fundamentais das pessoas com deficiência, como educação, transporte e saúde; garantir que as pessoas com deficiência tenham acesso à informação e à comunicação e o acesso à Justiça e o que acontece com quem infringe as demais exigências. Contamos com o apoio dos Nobres Edis para aprovação da proposta ora apresentada. A educação constitui direito da pessoa com deficiência, assegurados sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda a vida, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem.

RONALDO TANNÚS

Vereador